



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

Aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 8h30, na sala de licitações do Paço Municipal, presente o Pregoeiro, Sr. FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 4411/2021, para sessão de credenciamento, recebimento dos envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2273, páginas 303, na data de 28/05/2021. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 27/05/2021. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 92 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 01 (uma) empresa apresentou como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME; o pregoeiro, na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observado os pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante a prestação de serviços para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento. As 08h38 minutos 03 (três) empresas chegaram juntas até o local da sessão de licitação, solicitando ao pregoeiro a participação no certame, tendo em vista que a sessão já estava em andamento e os documentos já estavam em análise, o Pregoeiro não aceitou a participação das empresas. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu os documentos de credenciamento do representante da empresa que os apresentou corretamente, junto com o envelope da proposta, envelope da habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento da empresa. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram consultas no site do TCE/PR, CNJ, CEIS e SICAF das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa participante não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Após a análise dos documentos, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e a empresa considerada apta a participar do certame. A empresa comprovou sua condição de microempresa e obterão direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento, documento de enquadramento e o envelope devidamente lacrados para o presente analisar e vistar. Dando continuidade na sessão, fora aberto o envelope "1" contendo as propostas de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e com as análises da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarou classificada as propostas, pois as mesmas atenderam os requisitos na apresentação de sua proposta inicial. Após realizada a análise dos preços dos itens das propostas apresentadas, o Pregoeiro procedeu à classificação das propostas para a fase de lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, o pregoeiro abriu a fase de lances e negociação onde o representante efetuou lances e negociação dos preços apresentados na proposta inicial. Após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTORICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances dos itens do objeto, onde adjudicou os itens a empresa classificada em primeiro lugar, conforme CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

que a empresa apresentou sua documentação de habilitação de acordo com as exigências editalícias, declarando habilitada a empresa INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME e consequentemente vencedora dos itens do objeto que se classificou em primeiro lugar. O pregoeiro intimou a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação das propostas, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou o presente com relação aos direitos recursais, onde o representante da empresa declarou não possuir nenhum questionamento e abdicou de seu direito de recurso. O representante da vencedora afirmou ter ciência de todas as exigências editalícias com relação à execução do objeto, os quais cumprirão fielmente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Pregoeiro

  
VIVIANE RODRIGUES  
Equipe de Apoio

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Equipe de Apoio

  
INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME  
NERY KRUGER – Representante